



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

Circular nº 057/2022

Adamantina, 02 de dezembro de 2022.

Senhor (a) Vereador (a),

Cumprindo disposições regimentais, comunico a Vossa Excelência que, para a 41ª Sessão Ordinária, a se realizar no dia 06 de dezembro, terça-feira, às 19:00 horas, no Plenário Vereador José Ikeda, constam para serem apreciados na Ordem do Dia os seguintes projetos:

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Lei nº 085/22 – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI possa conceder abono natalino especial aos servidores da instituição e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 086/22 – PM - que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa conceder abono natalino especial aos servidores ativos e inativos da Administração Direta do Município de Adamantina e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 087/22 – Vereadores Paulo César Cervelheira de Oliveira, Noriko ONishi Saito, Alcio Roberto Ikeda Júnior e Hélio José dos Santos – que “Institui o Diploma Duque de Caxias de Honra ao Mérito aos atiradores destaques do ano do Tiro de Guerra e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 088/22 – PM – que “Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 3.765, de 11 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 3.831, de 03 de julho de 2018, que visa acrescentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111 – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 082/22 - PM – que “Dispõe sobre as regras para o recolhimento e a distribuição de honorários advocatícios aos Procuradores Jurídicos do quadro permanente do Centro Universitário de Adamantina - Unifai e dá outras providências”.

Projeto de Lei Complementar nº 024/22 – PM – que “Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 385, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à STERILE VITA AMBIENTAL LTDA, conforme desistência da referida área pela empresa”.


ANTÔNIO SPANHOLO
Assessor Legislativo